

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°020/2021 - Data: de 03 de fevereiro de 2021.

LEI Nº 1.458/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

> SÚMULA: "INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER INFANTIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer Infantil" a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 23 de novembro, data que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil.

§1° A Campanha de prevenção instituída no "caput" desse artigo terá por objetivo realizar exames de prevenção, anualmente, em todas as crianças com idade compatível, sendo esses de forma gratuita.

§2° A Campanha poderá ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde através de meios eficazes de informação abaixo especificadas.

I - Seminários e Palestras;

II - Vídeos:

III - Cartilha de mamografia;

IV - Cartazes afixados em instituições públicas e privadas.

Art. 2º A "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer Infantil" será incluída no calendário oficial do Município e será realizada anualmente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei revoga toda e qualquer disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua públicação

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2021.

Alexandre Tramontina Presidente

Autoria do Vereador Julio César Ferreira de Lima Theodoro.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664